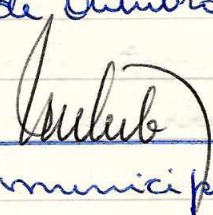


partir desta data.

Prefeitura municipal de Estiva, 08 de Outubro de 1982

Secretária


Prefeito municipal

Lei nº 93/82 de 29 de Outubro de 1982

Autoriza o executivo municipal a negociar com a centrais elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para a execução de obras de eletrificação no município e, das outras providências

A câmara municipal de Estiva decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal de Estiva autorizada a assinar "carta Acordo" com a Centrais elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º - Fica o executivo municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento de importância de Cr\$ 79.838,75 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) pagáveis à vista e Cr\$ 719.088,75 (setecentos e oitenta e nove mil oitenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) acrescidos de Cr\$ 222.243,29 (cento e vinte e dois mil cento e quarenta e nove cruzeiros e vinte e nove centavos) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (Doze) parcelas mensais,

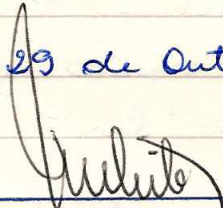
iguais e sucessivas de CR 70.103, 17
(setenta mil cento e treis cruzeiros e
dezesete centavos), vencíveis 30 (trinta)
dias após a assinatura da "carta. Acord",
a ser firmada, para execução dos serviços
nela discriminados mediante utilização da
arrecadação de cotas de ICM (Imposto
sobre circulação de mercadorias).

Parágrafo único - A Central Elétrica de
Furnas Gerais S/A (CEMIG) caberá providenciar
o recolhimento dos pagamentos a que se
refere esse artigo, para o que o Executivo
Municipal lhe outorgará, em caráter irrev-
ogável, e por instrumento público de mandato,
todos os poderes que se fizeram necessários.

Art 3º - A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogados as
disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Estiva, 29 de Outubro de 1982.

Secretária


Prefeito municipal